



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**

PROCESSO SELETIVO – SiSU 1º semestre de 2013

EDITAL Nº 202/2012 de 27 de dezembro de 2012

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pelos *Campi* Arinos, Araçuaí, Januária, Montes Claros e Salinas do IFNMG, para ingresso no 1º semestre de 2013, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2012.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelos *Campi* Arinos, Araçuaí, Januária, Montes Claros e Salinas do IFNMG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão desta instituição no Sisu 1/2013.
3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação e conterá as seguintes informações:
I - os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

III - os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e

IV - os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos foi divulgado através do Edital nº 20, do dia 21 de dezembro de 2012, publicado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no Diário Oficial da União – DOU, do dia 26 de dezembro de 2012.

5. As vagas eventualmente não ocupadas ao final das chamadas regulares do processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013 serão preenchidas por meio da utilização **prioritária** da lista de espera disponibilizada pelo Sisu 1/2013 ou, caso ainda existam vagas, através da lista de espera do Vestibular 1/2013 do IFNMG.

6. Para constar na lista de espera de que trata o item 5, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, confirmar no Sisu o interesse pela vaga durante o período especificado no Edital citado no item 4.

7. Após a primeira e a segunda chamadas do Sisu, caso existam vagas remanescentes, todos os candidatos que constarem na Lista de Espera do Sisu 1º/2013 estarão automaticamente convocados a participar de uma **reunião a ser realizada nos Campi Arinos, Araçuaí, Januária, Montes Claros e Salinas do IFNMG, de acordo com a lotação da vaga pleiteada.**

7.1 A quantidade de vagas disponível bem como a data, horário, endereço e demais informações sobre a reunião serão divulgadas via edital no portal eletrônico do IFNMG (www.ifnmg.edu.br) e nas dependências dos *Campi*.

7.2 Na reunião será feita chamada nominal dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação na lista de espera do SiSU 1º/2013, em observância ao disposto na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, para efetuar a matrícula, até que todas as vagas disponíveis sejam completadas ou que não haja mais candidatos aptos presentes.

8. Após o preenchimento das vagas disponíveis, o candidato (ou seu representante) que constar na lista de espera, não for chamado e que deseja ser convocado caso haja alguma desistência, deverá protocolar, no mesmo local da reunião, a ficha de INTERESSE que será disponibilizada no portal eletrônico do IFNMG (www.ifnmg.edu.br).

8.1 Será considerado representante do candidato apenas quem apresentar procuração simples, sendo exigida a apresentação da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

9. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

10. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Sisu, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

11. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da instituição, no endereço www.ifnmg.edu.br, comunicados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013.

12. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013 implica o consentimento com a utilização e a divulgação, pelo MEC e pelo IFNMG, de suas notas e das informações prestadas no Enem 2012, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.

13. A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2013 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFNMG.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

Reitor do IFNMG